



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.524 - terça-feira, 4 de junho de 2024

13 páginas

EDIÇÃO EXTRA - I

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 15.949, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, sem utilizar o limite de 15%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 4.515.658,95 (quatro milhões quinhentos e quinze mil seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 15.949, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

| UG | Programa de Trabalho | | | | | El. de Desp | | Fonte | Suplementação | |
|------|----------------------|-------|-----|--------|------------|-------------|------|--------|---------------|------------|
| Cód. | Esfera | Sigla | Mod | Função | Sub Função | Programa | Ação | Código | Código | |
| 0252 | F | FMIC | 50 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 335043 | 27117339 | 601.388,58 |

| | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|------|----|----|-----|----|------|--------|----------|---------------------|
| 0252 | F | FMIC | 90 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 339031 | 27117339 | 1.431.877,60 |
| 0252 | F | FMIC | 90 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 339036 | 27117339 | 286.375,51 |
| 0252 | F | FMIC | 90 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 339039 | 27117339 | 1.002.314,31 |
| 0252 | F | FMIC | 90 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 339048 | 27117339 | 1.002.314,31 |
| 0252 | F | FMIC | 90 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 339048 | 27150000 | 103.728,45 |
| 0252 | F | FMIC | 90 | 13 | 392 | 51 | 4051 | 339048 | 27160000 | 87.660,19 |
| Total | | | | | | | | | | 4.515.658,95 |
| Total Geral | | | | | | | | | | 4.515.658,95 |

DECRETO n. 15.950, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Divulga valores de referência dos Plantões Eventuais a serem pagos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de transparência.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerando que o valor do pagamento dos Plantões Eventuais no âmbito da SESAU é estabelecido por Lei de forma genérica, sendo definido um valor base para as categorias.

Considerando que os Plantões Eventuais são fixados por cargas horárias consecutivas, de 04 horas, 06 horas e 12 horas, e que a depender do horário de execução haverá incidências legais.

Considerando que o presente Decreto não cria novas modalidades e/ ou funções, nem aumento de qualquer VSUS das funções existentes, não acarretando acréscimo de impacto financeiro à gestão, visando à contenção de despesas, qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;

Art. 1º Passa a divulgar os valores conforme tabelas abaixo:

I - De segunda a sexta-feira, turno diurno:

| cargo/função | Jornadas e valores em reais (R\$) | | |
|--------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| | 04 horas | 06 horas | 12 horas |
| Médico | 355,64 | 533,46 | 1.066,92 |
| Odontólogo | 293,97 | 440,95 | 881,90 |
| Médico-Veterinário | 293,97 | 440,95 | 881,91 |
| Enfermeiro | 191,67 | 287,50 | 575,01 |
| Nível Superior | 172,31 | 258,46 | 516,92 |

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Marco Aurélio Santullo
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Ademar Silva Junior
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos Priscilla Carla dos Santos Justi
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários Marcos Paulo Amorim Pegoraro
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande..... Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários Cláudio Marques Costa Junior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento UrbanoBerenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos..... Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação..... Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande João Henrique Lima Bezerra

| | | | |
|------------------------------------|-------|--------|--------|
| Técnico e Auxiliar de Enfermagem | 83,37 | 125,06 | 250,12 |
| Nível médio e elementar área saúde | 79,62 | 119,43 | 238,86 |
| Nível médio, administrativo | 74,87 | 112,31 | 224,61 |
| Nível elementar e outras áreas | 56,44 | 84,67 | 169,33 |

II - De segunda a sexta-feira, turno noturno, acréscimo de 10% de gratificação noturna:

| cargo/função | Jornadas e valores em reais (R\$) | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| | 04 horas | 06 horas | 12 horas |
| Médico | 35,56 | 53,35 | 106,69 |
| Odontólogo | 29,40 | 44,10 | 88,19 |
| Médico-Veterinário | 29,40 | 44,10 | 88,19 |
| Enfermeiro | 19,17 | 28,75 | 57,50 |
| Nível Superior | 17,23 | 25,85 | 51,69 |
| Técnico e Auxiliar de Enfermagem | 8,34 | 12,51 | 25,01 |
| Nível médio e elementar área saúde | 7,96 | 11,94 | 23,89 |
| Nível médio, administrativo | 7,49 | 11,23 | 22,46 |
| Nível elementar e outras áreas | 5,64 | 8,47 | 16,93 |

III - Finais de semanas, Feriados e Ponto Facultativo, turno diurno, acréscimo de 20%

| cargo/função | Jornadas e valores em reais (R\$) | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| | 04 horas | 06 horas | 12 horas |
| Médico | 71,13 | 106,69 | 213,38 |
| Odontólogo | 58,79 | 88,19 | 176,38 |
| Médico-Veterinário | 58,79 | 88,19 | 176,38 |
| Enfermeiro | 38,33 | 57,50 | 115,00 |
| Nível Superior | 34,46 | 51,69 | 103,38 |
| Técnico e Auxiliar de Enfermagem | 16,67 | 25,01 | 50,02 |
| Nível médio e elementar área saúde | 15,92 | 23,89 | 47,77 |
| Nível médio, administrativo | 14,97 | 22,46 | 44,92 |
| Nível elementar e outras áreas | 11,29 | 16,93 | 33,87 |

IV - Finais de semanas, Feriados e Ponto Facultativo, turno noturno, acréscimo de 20%:

| cargo/função | Jornadas e valores em reais (R\$) | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| | 04 horas | 06 horas | 12 horas |
| Médico | 71,13 | 106,69 | 213,38 |
| Odontólogo | 58,79 | 88,19 | 176,38 |
| Médico-Veterinário | 58,79 | 88,19 | 176,38 |
| Enfermeiro | 38,33 | 57,50 | 115,00 |
| Nível Superior | 34,46 | 51,69 | 103,38 |
| Técnico e Auxiliar de Enfermagem | 16,67 | 25,01 | 50,02 |
| Nível médio e elementar área saúde | 15,92 | 23,89 | 47,77 |
| Nível médio, administrativo | 14,97 | 22,46 | 44,92 |
| Nível elementar e outras áreas | 11,29 | 16,93 | 33,87 |

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos II, III e IV, não poderão ser pagos de forma acumulativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n. 15.951, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o pagamento de produtividade pelo atendimento no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dos recursos repassados ao Município através do Sistema Único de Saúde - SUS, excluídos aqueles relativos aos prestadores de serviços credenciados, contratados

e conveniados, a parcela correspondente à até quarenta por cento poderá ser aplicada no pagamento complementar aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob forma de Produtividade SUS.

Art. 2º A Produtividade SUS será devida aos servidores em efetivo exercício no órgão central e nas unidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos casos de:

I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias no mês;

Parágrafo único. No caso de licença para tratamento da própria saúde inferior a 15 (quinze) dias, o servidor perceberá a Produtividade proporcionalmente aos dias trabalhados.

II - Falta injustificada no mês;

III - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias no mês;

IV - Licença por motivo de doença em pessoa da família, acima de três dias no mês;

V - Férias-prêmio;

VI - Participação em eventos de capacitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, superior a quinze dias no mês;

VII - Participação em eventos de capacitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, não relacionados à área da saúde, superior a três dias no mês;

VIII - Afastamentos, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual, distrital ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria, quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;

IX - Para servidores que recebem o adicional de função de auditoria ou fiscalização municipal;

X - Para servidores que sofrerem uma das penalidades previstas no art. 225, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no mês.

Art. 3º Para cálculo do valor mensal da Produtividade SUS, considerados os quantitativos de servidores, serão adotados índices por função, categoria ou nível de escolaridade dos mesmos, assim definidos:

I - Nível superior = 0,1645429;

II - Nível médio = 0,0645706;

III - Nível elementar = 0,0578947;

IV - Para servidores em função gerencial ou de atuação no desenvolvimento de ações na atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, média e alta complexidade, gestão, assessoria técnica, e de execução de procedimentos especiais, participarão do índice = 0,956412742.

V - Para servidores ocupantes de cargos comissionados de símbolos DCA-2 à DCA-9, e não designados em função prevista no inciso IV, participarão do índice = 0,0956694;

Parágrafo único. O servidor público cedido pela união, distrito federal, estados e municípios, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, designado para função gerencial ou de chefia de serviços, participará da produtividade prevista no inciso IV, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 4º As Produtividades SUS ficam classificadas conforme incisos abaixo, sendo definidas em seus respectivos artigos:

I - Incentivo de Produtividade SUS - Objetiva;

II - Produtividade SUS - Gerência;

III - Incentivo de Produtividade SUS - APS;

IV - Incentivo de Produtividade SUS - Eventual.

Art. 5º Os servidores designados para cargos ou funções objetivas, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - Objetiva, inerente as atribuições e/ou atividades junto à unidade de exercício, destinada ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para servidores detentores do cargo de **Médico na função de Diretor Técnico** no Ambulatório Municipal de Saúde Mental, no Centro de Atenção Psicossocial, no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento: $VIPSUS = VSUS \times 0,001523546$;

II - Para servidores detentores dos cargos de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, que realizam, além de sua jornada, atendimentos específicos em domicílio ou unidade de referência: $VIPSUS = VSUS \times 0,001218837$;

III - Para servidores detentores dos cargos de **Médico na função de Diretor Clínico** no Centro Especializado em Doenças Infetoparasitárias, **Odontólogo** atuante na Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 40h/semanais: $VIPSUS = VSUS \times 0,001066482$;

IV - Para servidores detentores dos cargos de **Médico na função de Diretor Clínico** no Centro Especializado Municipal, **Odontólogo** atuante na Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 20h/semanais; **Farmacêutico** atuante na Rede Municipal de Saúde: $VIPSUS = VSUS \times 0,000761773$;

V - Para servidores detentores dos cargos de **Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem** atuantes no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, no Centro de Atenção Psicossocial III; **Técnico em Saúde Bucal** atuante na Policlínica Odontológica, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Móvel de Atendimento Odontológico: $VIPSUS = VSUS \times 0,000533241$;

VI - Para servidores detentores do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** atuante na Policlínica Odontológica, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Odontológica Móvel: $VIPSUS = VSUS \times 0,00034903$;

VII - Para servidores detentores do cargo de **Médico** que realizem nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, além de suas atividades ambulatoriais específicas, procedimentos de diagnósticos especializados de média complexidade: VIPSUS = VSUS x 0,006648199;

VIII - Para servidores detentores do cargo de **Médico** em função de Especialista: VIPSUS = VSUS X 0,000692521;

IX - Para servidores detentores do cargo de **Enfermeiro**, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família: VIPSUS = VSUS X 0,001256926;

X - Para servidores detentores do cargo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas/semanais, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família, a Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS X 0,000554017;

XI - Para servidores detentores do cargo de **Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem**, que atuam com carga horária de 40h/semanais, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família, a Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS X 0,000277009;

XII - Para servidores detentores do cargo de **Técnico em Radiologia**, nos termos da Lei n. 6.100, de 21 de setembro de 2018: VIPSUS = VSUS X 0,000810250;

XIII - Para servidores detentores dos cargos de **Motorista e Motorista de Veículos Pesados**, para desempenhar a função de Condutor de Ambulância Social ou Condutor Socorrista no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: VIPSUS = VSUS x 0,001011080;

XIV - Para servidores detentores dos cargos de **Agente de Atividades Educacionais, Assistente Administrativo I, Assistente Administrativo II, Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar Social I, Auxiliar Social II, Digitador e Programador de Sistemas**, para desempenhar a função de Agente de Serviços de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,000831025;

XV - Para os servidores detentores dos cargos de **Ajudante de Operação, Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Diversos, Eletricista, Encanador, Pedreiro e Telefonista**, para desempenhar a função de Auxiliar em Serviços de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,000831025;

XVI - Para servidores detentores do cargo de **Agente de Saúde Pública** atuantes nas visitas domiciliares: VIPSUS = VSUS x 0,000536011;

XVII - Para servidores detentores do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**: VIPSUS = VSUS x 0,000536703;

XVIII - Para servidores detentores do cargo de **Agente de Combate à Endemias**: VIPSUS = VSUS x 0,000536703;

XIX - Para servidores ocupantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias**, o pagamento do Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS x 0,0001462603;

Art. 6º Os servidores designados para cargos ou funções especiais, gerenciamento ou assessoramento, participarão da verba SUS, através do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, inerente as atividades atribuídas discricionariamente pela gestão, destinada ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para as funções de Assessor Técnico I, Coordenador I do Órgão Central, Coordenador Geral I e Supervisor PSF: VIPSUS = VSUS x 0,001980609;

II - Para as funções de Assessor Técnico II, Coordenador II do Órgão Central, Coordenador Geral II e Gerente Técnico de Programa; VIPSUS = VSUS x 0,0016759;

III - Para as funções de Assessor Técnico III, Coordenador III do Órgão Central, Coordenador Geral III e Supervisor Geral; VIPSUS = VSUS x 0,001523546;

IV - Para a função de Assistente Técnico: VIPSUS = VSUS x 0,000761773;

V - Para as funções de Auxiliar de Auditoria e Auxiliar de Regulação: VIPSUS = VSUS x 0,000533241;

VI - Para a função de Apoio Administrativo: VIPSUS = VSUS x 0,000380886;

VII - Para os servidores que desempenham funções nos Distritos Sanitários:

a) Para a função de Diretor de Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,00518006;

b) Para servidores detentores de cargo de nível superior, com carga horária de 40h/semanais, em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,001980609;

c) Para servidores detentores de cargo de nível superior, com carga horária de 20h/semanais, em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,000990305;

d) Para servidores detentores dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS x 0,000990305;

e) Para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Supervisor Distrital de Agente Comunitário de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,001523546;

f) Para a função de Assistente Distrital: VIPSUS = VSUS X 0,000761773;

g) Para a função de Apoio Distrital, servidor detentores dos cargos de Ajudante de Operação e Auxiliar de Serviços Diversos: VIPSUS = VSUS x 0,000380886.

VIII - Para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde designado para a função de Supervisor Geral de ACS: VIPSUS = VSUS x 0,001980609;

IX - Para a função de Supervisor Geral no Controle de Endemias: VIPSUS = VSUS x 0,001398891;

X - Para função de Supervisor de Área no Controle de Endemias: VIPSUS = VSUS x 0,001080332;

XI - Para a função de Assistente de Gerência no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento: VIPSUS = VSUS x 0,000526316;

XII - Para a função de Assistente em Recursos Humanos atuante na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,001142659;

XIII - Para servidores em exercício no Núcleo de Evidência - NEv:

a) Para servidores detentores de cargo de nível médio, com graduação, em exercício no NEv: 0,003504155;

b) Para servidores detentores de cargos de médico em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,005540166;

c) Para servidores com título de especialista em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,006925208;

d) Para servidores com título de mestre em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,007617729;

e) Para servidores com título de doutor em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,008310249.

Parágrafo único. Os servidores que trabalham em regime de acumulação legal de cargos públicos perceberão o incentivo que trata o inciso XIII, em apenas um dos vínculos.

XIV - Para os servidores que desempenham suas funções na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME:

a) Para Preceptor de Residência: VIPSUS = VSUS X 0,003324099;

b) Para Coordenador e Vice Coordenador de Residência, Coordenador Pedagógico de Residência e Supervisor de Residência: VIPSUS=VSUS X 0,001523546;

c) Para Assistente Administrativo: VIPSUS = VSUS X 0,000761773;

XV - Para os servidores que desempenham suas funções no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental:

a) Para Preceptor de Residência: VIPSUS = VSUS X 0,003324099;

b) Para Coordenador e Vice Coordenador de Residência, Coordenador Pedagógico de Residência e Supervisor de Residência: VIPSUS=VSUS X 0,001523546;

XVI - Para os servidores que desempenham funções na Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei - EAP; VIPSUS=VSUS X 0,002631579;

Art. 7º Os servidores designados para cargos ou funções especiais, de Gerente de Serviços de Saúde, participarão da verba SUS, através do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, atuação nas unidades e/ou serviços da rede de atenção à saúde, destinado ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para função de Gerente de Unidade Básica de Saúde:

a) Tipologia I: VIPSUS = VSUS x 0,002077562;

b) Tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002216066;

c) Tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002354571;

d) Tipologia IV: VIPSUS = VSUS x 0,002770083.

II - Para função de Gerente de Unidade de Saúde da Família:

a) Tipologia I: VIPSUS = VSUS x 0,002077562;

b) Tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002216066;

c) Tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002354571;

d) Tipologia IV: VIPSUS = VSUS x 0,002493075;

e) Tipologia V: VIPSUS = VSUS x 0,002770083;

f) Tipologia VI: VIPSUS = VSUS x 0,002908587;

g) Tipologia VII: VIPSUS = VSUS x 0,003047091;

h) Tipologia VIII: VIPSUS = VSUS x 0,003185595.

III - Para função de Gerentes das Unidades de Saúde na Rede de Urgência:

a) Centro Regional de Saúde: VIPSUS = VSUS x 0,0033241;

b) Unidade de Pronto Atendimento: VIPSUS = VSUS x 0,003504155;

IV - Para função de Gerentes das Unidades de Saúde da Rede de Atenção Psicossocial:

a) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia AD: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

b) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia Infantojuvenil: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

c) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002631579;

d) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

e) Ambulatório Municipal de Saúde Mental: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

V - Para Gerentes das Unidades de Saúde da Rede de Atenção Especializada:

a) Diretor-Geral do Centro Especializado Municipal: VIPSUS = VSUS x 0,003504155;

b) Gerente do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

c) Gerente do Centro Ortopédico Municipal: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

d) Gerente do Centro de Referência a Saúde da Mulher: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

e) Gerente do Centro de Referência a Saúde do Homem: VIPSUS = VSUS x

0,002880886;

f) Gerente do Centro de Especialidades Infantil: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

g) Gerente do Centro de Doenças Infecciosas: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

h) Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

i) Gerente da Unidade Especializada em Reabilitação e Diagnóstico: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$.

VI - Para Gerentes de Serviços Especializados de Odontologia:

a) Tipologia II: $VIPSUS = VSUS \times 0,002077562$;

b) Tipologia III: $VIPSUS = VSUS \times 0,002216066$;

VII - Para Gerentes de Unidades de Saúde de Tipologia Especial:

a) Serviços de referência ambulatorial ou hospitalar: $VIPSUS = VSUS \times 0,002077562$;

b) Policlínica Odontológica: $VIPSUS = VSUS \times 0,00207756$;

c) Unidade Odontológica Móvel: $VIPSUS = VSUS \times 0,00207756$.

Art. 8º Os servidores atuantes nas Estratégia de Saúde da Família e Multiprofissional, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - APS, atuação nas unidades e/ou serviços da rede de atenção à saúde, destinado ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para servidores ocupantes do cargo de Médico, atuante na Equipe de Saúde da Família:

a) Com carga horária de 40h/semanais: $VIPSUS = VSUS \times 0,003961218$;

b) Com carga horária de 20 ou 24h/semanais: $VIPSUS = VSUS \times 0,0019806094$.

II - Para servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, atuante na Equipe de Saúde da Família: $VIPSUS = VSUS \times 0,001547783$;

III - Para servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, atuante na Equipe de Saúde da Família, com carga horária de 40h/semanais, o Produtividade SUS Extra: $VIPSUS = VSUS \times 0,000554016$;

IV - Para servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, atuante na Equipe de Saúde da Família: $VIPSUS = VSUS \times 0,000648199$;

V - Para servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, atuante na Equipe de Saúde da Família, com carga horária de 40h/semanais, o Produtividade SUS Extra: $VIPSUS = VSUS \times 0,000277009$;

VI - Para servidores ocupantes do cargo de Assistente Social atuante na Estratégia de Saúde da Família: $VIPSUS = VSUS \times 0,000893351$;

VII - Para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal atuantes na Equipe de Saúde Bucal: $VIPSUS = VSUS \times 0,000476454$;

Art. 9º Os servidores que desempenham as funções do cargo, na realizam plantão eventual, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - Eventual, destinado ao pagamento de pessoal, conforme regras a seguir:

I - Para Médico, além das atividades próprias do cargo, a cada plantão realizado nas Unidades de Suporte Avançado do Serviço Atendimento Móvel de Urgência: $VIPSUS = VSUS \times 0,0001662$;

II - Para Médico Pediatra, a cada plantão realizado aos sábados, domingos e feriados, no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento:

a) A cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000692520$;

b) A cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000346260$.

III - Para servidores detentores do cargo de Enfermeiro, além das atividades próprias do cargo, na realização do plantão eventual na função de Responsável Administrativo no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Atenção Psicossocial III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

a) Até três plantões de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000533241$;

b) A partir quatro plantões de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000761773$;

IV - Aos servidores que realizarem plantão iniciado nos dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como, no dia 1º de janeiro, perceberá o incentivo Produtividade SUS - Eventual nas respectivas proporções:

a) Para servidores detentores do cargo de Médico:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00062327$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00088663$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00059109$.

b) Para servidores detentores dos cargos de Odontólogo e Médico Veterinário:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00146576$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00073288$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00048859$.

c) Para servidores detentores do cargo de Enfermeiro:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00095569$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00047785$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00031856$;

d) Para demais servidores detentores de cargos de Nível Superior:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00085914$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00042957$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00028639$.

e) Para servidores detentores de cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00041569$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00020785$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00013856$.

f) Para servidores detentores de cargos de nível médio, fundamental e elementares da área da saúde:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00039698$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00019849$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00013288$.

g) Para servidores detentores de cargos de nível médio na área administrativa:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00037331$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00018666$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00012443$.

h) Para servidores detentores de cargos de nível fundamental e elementar:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00028145$;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00014072$;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00009382$;

Art. 10. As siglas contidas nas fórmulas previstas nos incisos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, significam:

I - VIPSUS: Valor Individual da Produtividade SUS;

II - VSUS: Valor da Verba SUS destinada ao Rateio.

Art. 11. O servidor não poderá perceber o incentivo Produtividade SUS estabelecida neste Decreto, cumulativa ou concomitantemente, com o Adicional de Auditoria ou Fiscalização Municipal e nem com o rateio previsto nos incisos I, II e III, do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O índice previsto no inciso IV, do art. 3º deste Decreto será aplicado, sempre, sobre o valor da Verba SUS, destinada ao pagamento de produtividade de pessoal, relativa ao mês de novembro de 2003.

Art. 13. Para percepção do Incentivo de Produtividade SUS prevista nos incisos XIV e XV, do art. 5º, os servidores deverão:

I - Atender aos usuários com respeito e cordialidade e fornecendo as informações solicitadas;

II - Auxiliar na implantação do Prontuário Eletrônico na Rede Municipal de Saúde;

III - Cumprir as normas oriundas dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Melhorar o acolhimento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

V - Não dispensar pacientes das Unidades sem avaliação por parte da Equipe de Saúde;

VI - Realizar, sempre que necessário atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos diversos setores da Unidade, como farmácia, recepção, entre outros.

Parágrafo único. Os servidores que não exercerem as funções previstas nos incisos I a VI, do art. 12, deste Decreto não farão jus à percepção da Produtividade de que trata nos incisos XIV e XV, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 14. Os incentivos de Produtividade SUS previsto no artigo 6º, serão limitadas em até três designações por servidor.

Art. 15. Os servidores que exercem as funções previstas nos artigos 7º e 8º, que recebem o pagamento de Produtividade SUS, não poderão receber cumulativamente com outras Produtividades previstas neste Decreto, exceto nos seguintes casos:

I - Produtividade SUS Extra devida aos servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem prevista nos incisos XII e XIII, do art. 5º;

II - Produtividade SUS Extra PSF devida aos servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem prevista nos incisos III e V, do art. 8º;

III - Produtividade por Responsabilidade Administrativa devida ao servidor do cargo de Enfermeiro, que realizam plantões eventual, no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Atenção Psicossocial III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, prevista no inciso III, do art. 9º;

IV - Produtividade prevista nos incisos XIV e XV, do art. 5º;

V - Produtividade prevista no inciso II, do art. 5º, deste Decreto, devida aos servidores que realizam, além de sua jornada atendimentos específicos em domicílio ou Unidade de Referência;

Art. 16. A percepção da Produtividade SUS Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, prevista no inciso XIX, do artigo 5º, fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O pagamento da produtividade SUS Extra ao Agente Comunitário de Saúde está condicionado ao cumprimento da meta de visitas domiciliares estabelecidas no Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESAU n. 575, de 18 de dezembro de 2020, bem como suas atualizações, sendo minimamente 5 (cinco) visitas à casa aberta por período de 04 (quatro) horas trabalhadas.

II - O pagamento da Produtividade SUS Extra ao Agente de Combate a Endemias, está condicionado ao cumprimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das metas para controle de vetores e zoonoses.

Art. 17. O servidor que fizer jus ao recebimento do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, previsto no artigo 8º, não incidirá a regulamentação do §1º, disposto no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 18. Os servidores quando enquadrados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração da área de saúde, ficam garantidos conforme a especialidade do cargo o recebimento dos incentivos produtividade SUS, deste Decreto.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal de Saúde, por ato próprio, regulamentar a tabela de custo específico por procedimento estabelecido no inciso IV, do art. 9º deste Decreto.

Art. 20. Os incentivos de que trata este Decreto não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto como verba remuneratória que compõe o salário de contribuição para a Previdência Municipal de Campo Grande, décimo terceiro salário e abono de férias.

Parágrafo único. O incentivo disposto no caput desse artigo constitui vantagem de natureza variável, e integrará a base de cálculo da Gratificação Natalina e Abono de Férias pela média dos valores recebidos, considerando para tanto, os doze meses.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a especificar, através de Resolução Normativa, critérios para percepção das produtividades, bem como estabelecer normas e procedimentos para o pleno cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 22. Ficam revogados os Decretos n. 8.930, de 23 de abril de 2004 e 11.506, de 16 de maio de 2011 e suas respectivas alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor decorridos sessenta dias úteis da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYODOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n. 15.952, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a realização de Plantão Eventual, no contraturno diurno (matutino e vespertino), por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei n. 3.659, de 30 de setembro de 1999 e no §1º, do art. 25, da Lei Complementar n. 199, de 3 de abril de 2012.

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico, com a notória e crescente escalada nacional, estadual e municipal dos índices de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral;

Considerando o Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Campo Grande - MS, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos na rede própria;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

Considerando a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários nas escalas de serviços das Unidades de Pronto Atendimento e dos Centros Regionais de Saúde, para atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando a alta demanda acumulada de procura de usuários nos períodos diurnos (matutino e vespertino) semanal de atendimento nas Unidades de Urgência e Emergência;

Considerando a competência constitucional municipal para defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado excepcionalmente, com aumento na demanda de atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento e nos Centros Regionais de Saúde, a realização de plantão eventuais em regime de contraturno diurno (matutino e vespertino) aos profissionais detentores dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput do artigo acima, os profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem deverão estar enquadrados na carga horária semanal previsto na Lei Complementar n. 303, de 24 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 13.231, de 1º de agosto de 2017.

§ 2º Preferencialmente, serão escalados os servidores da própria unidade, que possuam carga horária reduzida de no máximo 30hs semanais, e desde que não prejudique o cumprimento da carga horária regular, limitados ao quantitativo máximo estabelecido no §2º, do artigo 110, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Ficam respaldados os plantões eventualmente realizados até a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que produzirá seus efeitos enquanto perdurar a vigência do Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n. 15.953, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a realização de Plantão Eventual por servidores detentores dos cargos de Médico, durante e vigência do Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024, como ação de enfrentamento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei n. 3.659, de 30 de setembro de 1999 e no §1º, do art. 25, da Lei Complementar n. 199, de 3 de abril de 2012 e no Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024.

Considerando o significativo crescimento no volume de atendimentos, conforme os dados fornecidos pelo BI-Urgência, na Rede de Atendimento às Urgências no Município de Campo Grande - MS, durante o período compreendido entre abril e agosto, nos anos de 2019 a 2023, excluindo os períodos de pandemia de COVID-19;

Considerando o expressivo aumento no número de pacientes adultos que procuraram atendimento nas unidades de urgência e emergência do município de Campo Grande - Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Centros Regionais de Saúde (CRS), registramos uma variação percentual de aproximadamente 69% em relação à média diária de atendimentos nessas instalações. Esse aumento equivale a cerca de 2200 pacientes a mais do que o considerado normal, buscando assistência junto às nossas unidades diariamente;

Considerando também o expressivo aumento no número de pacientes da faixa etária infantil que buscaram atendimento nas mesmas unidades, observamos uma variação percentual de aproximadamente 64% em relação à média diária de atendimentos. Isso representa cerca de 660 pacientes a mais do que o considerado normal, procurando atendimento junto às nossas unidades diariamente;

Considerando o aumento da demanda e a necessidade de manutenção dos serviços nas Unidades de Pronto Atendimento e Centros Regionais de Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários para atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando a dificuldade de fechamento de escala de plantões, tendo em vista o número reduzido de servidores;

Considerando o Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no município de Campo Grande - MS e define medidas prevenção e enfrentamento, em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de epidemia;

Considerando que as ações do Poder Executivo visam, sobretudo e principalmente o bem-estar da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada excepcionalmente, em decorrência do aumento na demanda de atendimentos na Rede Municipal de Saúde, a realização, por médicos, do equivalente a até 18 (dezoito) plantões de 12 (doze) horas.

Art. 2º A realização dos plantões de que trata o artigo anterior somente será autorizada nos casos em que os plantões forem prestados em Unidades/Serviços de Saúde que ofertem serviços de saúde diretamente à população.

§ 1º Somente será autorizado o pagamento acima do limite de 14 (quatorze) plantões de 12 (doze) horas aqueles que forem efetivamente prestados nos Centros Regionais de Saúde (CRS Aero Rancho, CRS Coopavilla II, CRS Nova Bahia, CRS Tiradentes), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Coronel Antonino, UPA Leblon, UPA Moreninhas, UPA Santa Monica, UPA Universitário, UPA Vila Almeida) e Equipe Móvel de Atendimento em Crises (EMAC).

§ 2º os casos em que o plantão for realizado em Unidade/Serviço de Saúde com código diferente da emissão da planilha, a coordenação responsável pelo serviço deverá comprovar documentalmente que o servidor efetivamente prestou o plantão em Unidades/Serviços de Saúde que oferecem serviços diretamente à população, na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que produzirá seus efeitos enquanto perdurar a vigência do Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.521, DE 3 DE JUNHO DE 2024 PÁGINAS 5, 6, 8 E 9.

EDITAL n. 19/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados para recebimento de **ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE**, conforme autorização, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;
2. Os candidatos devem se apresentar conforme cronograma de local, data e hora anexo a este Edital.
 - 2.1. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá no Plenário do Paço Municipal, sito na Rua Arthur Jorge, 500 (antiga Central do IPTU).
3. O candidato que não se apresentar no dia especificado no Anexo I terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste Edital para comparecer na Gerência de Concursos, sito na Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal Sala 1.
 - a) a apresentação para manifestação do interesse em continuar no processo de nomeação e posse e recebimento de orientações sobre o mesmo, no período mencionado no Anexo I deste edital, poderá se dar através de procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do RG do candidato e cópia do RG do procurador.
 - b) o candidato que **não se manifestar, pessoalmente ou por procuração, dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga**.
4. No dia da orientação, o candidato receberá o Boletim de Inspeção Médica – BIM, data e horário da Perícia Médica, além de formulário contendo informações sobre a data e horário da entrega dos originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade (RG);
 - b) CPF;
 - c) Cadastramento do PIS/PASEP;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - f) Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
 - g) Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
 - h) Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
 - i) Uma fotografia 3x4;
 - j) Declaração de bens;
 - k) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - l) Certidão de casamento ou nascimento;
 - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
 - n) Comprovante de tipagem sanguínea;
 - o) CNH (quando exigido);
 - p) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
 - q) Certidões de Ações Cíveis, Criminais e para Fins Eleitorais, expedida pela Justiça Federal;
 - r) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
 - s) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
 - t) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

5. Após a comprovação dos requisitos para a posse, o candidato será nomeado.
6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se:
 - a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
 - b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
 - a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
 - b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
 - c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
 - d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2024

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023
Edital de Homologação n. 35/2023

| Cargo | Classificação | Cronograma | |
|---|---------------|------------|---------|
| | | Data | Horário |
| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1º ao 43º | 05/06/2024 | 13h30 |

| | | | |
|---|------------------------------|------------|----------|
| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 44º ao 96º | 06/06/2024 | 8h |
| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1º ao 8º Cotista PCD | 06/06/2024 | 8h |
| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1º ao 6º Cotista Indígena | 06/06/2024 | 8h |
| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1º ao 19º Cotista Negro | 06/06/2024 | 8 |
| PROFESSOR - ARTE (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 76º | 05/06/2027 | 8h |
| PROFESSOR - ARTE (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 11º Cotista Negro | 05/06/2024 | 8h |
| PROFESSOR - CIÊNCIAS (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 7º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º Cotista PCD | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º Cotista Indígena | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º Cotista Negro | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO | 1º ao 66º | 06/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO | 1º ao 4º Cotista PCD | 06/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO | 1º ao 4º Cotista Indígena | 06/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO | 1º ao 19º Cotista Negro | 06/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - GEOGRAFIA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - HISTÓRIA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º e 2º Cotista Negro | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º Cotista Negro | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º ao 4º | 05/06/2024 | 13h30min |
| PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º ao 9º ano do ensino fundamental) | 1º Cotista Negro | 05/06/2024 | 13h30min |

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023
Edital de Homologação n. 35/2023

CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

| CANDIDATO | Classificação |
|---|---------------|
| ANA RITA LARA DE OLIVEIRA | 1º |
| PAULA GRACIELA MORI | 2º |
| CAMILA BENDE FURTADO | 3º |
| VALERIA GERALDELLI MOREIRA DE SOUZA | 4º |
| JOELCI MORA SILVA | 5º |
| ANDREW VINCIUS CRISTALDO DA SILVA | 6º |
| JESSICA SELES DOS SANTOS | 7º |
| ANA CAROLINE RAMALHO DOS REIS CARDOSO | 8º |
| PAMELLA GLAJCHMAN | 9º |
| GUILHERME AFONSO MONTEIRO DE BARROS MARINS | 10º |
| RENATA SANTANA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) | 11º |
| MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE FERNANDES | 12º |
| GRAZIELA GOMES DOS REIS ANDRETTO | 13º |
| ANA CECILIA MENDES BRAGA DA SILVEIRA AMARAL | 14º |
| MICHELLE OCAMPOS CÁCERES | 15º |
| JOSIANE RAMALHO DOS SANTOS | 16º |
| LIDIANE CRISTINA ESPINOSA GOMES NETTO | 17º |
| GUSTAVO ROBERTO CORREIA LOURENÇO | 18º |
| JANE PATRICIA ROCHA DA SILVA SOUZA CAMPOS | 19º |
| SANDRA RODRIGUES FRANCO | 20º |
| MARIA LUIZA ANDRADE SILVA | 21º |
| SILVANA BARBOZA DUARTE | 22º |
| REBECA CACHO BARCELOS | 23º |
| OZILDEIA SOARES TREFZGER | 24º |
| TAÍS APARECIDA FONSECA DOS SANTOS | 25º |

| | |
|--|-----|
| AMANDA DE ARAUJO ESCOBAR | 26º |
| VERA LUCIA JULIÃO DOS SANTOS | 27º |
| UCLEBER GOMES COSTA | 28º |
| LUANA LETÍCIA MARQUES DUDCOSCHI | 29º |
| ELAYNE SILVA VIANA | 30º |
| ALEXANDRA VASQUES DO BOM DESPACHO VIDAL | 31º |
| CÉLIA MIRIAN DA SILVA NOGUEIRA | 32º |
| NOEMIA FRANCO AJALA | 33º |
| LENIRA DE JESUS PRADO | 34º |
| MARCIO BOGAZ TREVIZAN | 35º |
| ANDREIA MACHADO DA SILVA MILANDRI | 36º |
| LILIANE MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA | 37º |
| JUNIA FIOR SANTOS (SUB JUDICE) | 38º |
| KARINA FRANCO FRENHAM CAPILLÉ (SUB JUDICE) | 39º |
| MAISE RODRIGUES SÁ GIACOMELI | 40º |
| ANA CAROLINA PINHEIRO DE ALMEIDA | 41º |
| LEANDRO DA COSTA DA CRUZ | 42º |
| FERNANDA DA SILVA MARQUES | 43º |
| JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO | 44º |
| ALDENEIDE GRACIELE DE OLIVEIRA DE AQUINO | 45º |
| KEISE MARA BELMONTE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 46º |
| JULLYANNE RICARTES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 47º |
| KEYNA LUANY SOARES DE OLIVEIRA | 48º |
| SANDRA CRISTHINA ANTUNES RIBEIRO DIAS | 49º |
| MIGUEL JOAQUIM DE PAULA INIESTA | 50º |
| LUCINÉIA MARQUES DA SILVA | 51º |
| GRACIELE DA SILVA NEIVA CABANHE | 52º |
| JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO | 53º |
| GISELE TAVARES MOREIRA DE MEDEIROS | 54º |
| ANGELICA CRISTINA DA SILVA GOMES | 55º |
| ANNA GABRIELA FERNANDES SOLAECHE MIRANDA | 56º |
| LARISSA CONTE GABINIO | 57º |
| DAYANE FERNANDES DA SILVA | 58º |
| JÉSSICA DOS SANTOS PEREIRA (SUB JUDICE) | 59º |
| JOSEANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISCO | 60º |
| SUZANA GONÇALVES BATISTA NAGLIS | 61º |
| CINTIA NAIARA DE SOUZA MELO | 62º |
| ANA MARIA DE OLIVEIRA | 63º |
| FRANCIELLE DE CASTRO NOLÊTO COIMBRA NASCIMENTO | 64º |
| HEIDE CRISTIANE SANTOS LEO | 65º |
| UALLACE COELHO GONÇALVES | 66º |
| SIMONE PIMENTEL ARGUELHO | 67º |
| CIDNEI AMARAL DE MELLO | 68º |
| ISABELA RIBEIRO VILLARES NASCIMENTO | 69º |
| ALEXSANDRA VINCLER GOMES | 70º |
| ADRIANA ALVARENGA BIAJO | 71º |
| ANA CLÁUDIA FERREIRA DE SANTANA MARINHO | 72º |
| IONALDO JULIAN COSTA BRUNO | 73º |
| DANIÉLA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO | 74º |
| ANA LAURA SOUZA SANTOS XAVIER | 75º |
| PATRÍCIA LUNAS RODRIGUES | 76º |
| DANIÉLA SOUZA BRITO | 77º |
| DAYANE MARIA DE OLIVEIRA | 78º |
| VILMARA ESTELA DA SILVA AYALA (SUB JUDICE) | 79º |
| VANESSA OLIVEIRA DE JESUS | 80º |
| JOELMA REGINA DA SILVA NUNES (SUB JUDICE) | 81º |
| NATHÁLIA FARIA DA SILVA RIBEIRO | 82º |
| ISABEL MAFORT MORAES | 83º |
| LETÍCIA GONÇALVES DOMINGUES AGUIAR | 84º |
| KAMILA ALVES DE QUEIROZ | 85º |
| PRISCILA DA CONCEIÇÃO NEVES | 86º |
| LAUANE FERREIRA RODRIGUES | 87º |
| EDILAINÉ BENITEZ DOS PASSOS FONSECA | 88º |
| GERSON VILALVA MERCADO | 89º |
| ANGELINA BRANDÃO RODRIGUES VIEIRA | 90º |
| FLORENCE JOYCE LOPES ROSA | 91º |
| GLEICE KELLY ROJAS GUILHERME | 92º |
| GABRIELLE FRANCO DO AMARAL | 93º |
| ROSELI DE SOUZA MARINHO PEIXOTO | 94º |

| | |
|-------------------------------|-----|
| ROMANA LIMA DA SILVA | 95º |
| ANDRÉA CAMILO RODRIGUES MOURA | 96º |

| CANDIDATO | Classificação PCD |
|--|-------------------|
| NOEMIA FRANCO AJALA (Convocada na ampla concorrência) | 33º/1º |
| GABRIELLE FRANCO DO AMARAL (Convocada na ampla concorrência) | 93º/2º |
| ELIANE DE SOUZA AMARAL | 336º/3º |
| ANGELA CRISTINA LINDEMAN CORDOBA NUNES | 405º/4º |
| SANDRA BATISTA SILVA | 422º/5º |
| MAGNO MARQUES PEREZ | 439º/6º |
| MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 440º/7º |
| JUCILENE CRISTINA MANEA | 457º/8º |

| CANDIDATO | Classificação Indígena |
|---------------------------------|------------------------|
| CLAUDILENE LICIO DIAS CHAVES | 109º/1º |
| JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA | 229º/2º |
| ANGÉLICA CAPRILES SANTOS | 230º/3º |
| TEREZINHA INAJOSSA SANTOS | 450º/4º |
| EDLEUZA LEDESMA DE GOES BENITES | 691º/5º |
| ALISSA SOARES BONIFÁCIO MEIRA | 921º/6º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|--|---------------------|
| JESSICA SELES DOS SANTOS (Convocada na ampla concorrência) | 7º/1º |
| LEANDRO DA COSTA DA CRUZ (Convocada na ampla concorrência) | 42º/2º |
| JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO (Convocada na ampla concorrência) | 44º/3º |
| ALDENEIDE GRACIELE DE OLIVEIRA DE AQUINO (Convocada na ampla concorrência) | 45º/4º |
| GRACIELE DA SILVA NEIVA CABANHE (Convocada na ampla concorrência) | 52º/5º |
| GISELE TAVARES MOREIRA DE MEDEIROS (Convocada na ampla concorrência) | 54º/6º |
| PATRÍCIA LUNAS RODRIGUES (Convocada na ampla concorrência) | 76º/7º |
| VÂNIA DOS SANTOS LIMA | 101º/8 |
| FABIANI INÊS DE ALMEIDA | 115º/9º |
| TAYARA ALEXANDRA MENDES GATTASS | 119º/10º |
| ELIA VARGAS DOS SANTOS MARTINS | 123º/11º |
| MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA | 128º/12º |
| CRISTINA CRUZ RODRIGUES ARRUDA | 136º/13º |
| GENÍSIA SILVA DE JESUS | 138º/14º |
| VALDENIRA ALVES DA SILVA | 139º/15º |
| ELZA REGINA DOS SANTOS | 149º/16º |
| TAIANE GOMES MUNIZ PAEL | 154º/17º |
| REJANE APARECIDA DE MELO | 158º/18º |
| MICHELLE DAYANE MOURA | 161º/19º |

CARGO: PROFESSOR - ARTE (EDUC INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|---|---------------|
| ALINE SILVA VIEIRA | 1º |
| JULIANA MORENO CAVALHEIRO | 2º |
| SOLANGE DE ANDRADE RIBEIRO | 3º |
| JULIAN DANILO VARGAS CUBILLOS | 4º |
| LUANA NABHAN BENETTI | 5º |
| JOÃO CARLOS ZOTI | 6º |
| MARIA CAROLINA RODRIGUES | 7º |
| ANDREIA BENITES TORRES MONTEIRO | 8º |
| MEIRYENE DOS SANTOS ORTIZ | 9º |
| ARISA KEMI DO PRADO | 10º |
| BRUNA BARBOSA BACARGI | 11º |
| DANIEL LAVARDA FERNANDES | 12º |
| AGUINALDO ALVES | 13º |
| NATÁLIA TARDIM TEIXEIRA | 14º |
| KHATTELYN LORRAYNE FERRERIRA DOS SANTOS | 15º |
| MARILIA CLAUDIA FAVRETO SINÑANI | 16º |
| LANA LUIZ BATISTA FIGUEIRÓ | 17º |
| ISABELA PORTELA BARBOSA | 18º |
| AURIELLEN LEONEL VICENTE | 19º |
| TATIANE MOREIRA COSTA | 20º |
| LEONARDO ARRUDA CALIXTO | 21º |
| CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES | 22º |
| LETÍCIA PAVÃO SCHINELO | 23º |

| | |
|---|-----|
| LARISSA NATALIA NASCIMENTO NOGUEIRA SOARES | 24º |
| NATHÁLIA NAVARRO DE ARAUJO | 25º |
| FABÍOLA DOS SANTOS LIMA | 26º |
| PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA | 27º |
| RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA | 28º |
| NATASHA PRADO MUNIZ | 29º |
| SANSHAINÉ LETÍCIA DE MOURA | 30º |
| THAINARA DINIZ SANDIM | 31º |
| LAIDE GOMES DE OLIVEIRA | 32º |
| ELYS CRISTINA ALENCAR DE ALMEIDA CANELA | 33º |
| JOELMA PEREIRA DE SOUZA | 34º |
| FRANCIANE DA SILVA RODRIGUES | 35º |
| ALEXANDRE RICARDO GARDIN | 36º |
| IVANA KAROLINA KASPCHAH FERREIRA SILVA | 37º |
| DIEGO TORRACA RODRIGUES | 38º |
| LUCILA ROCHA LOPES | 39º |
| ARIELE CARVALHO SILVA DE LIMA | 40º |
| MAIRON FELIPE NETTO | 41º |
| REBECA BARBOSA DOS SANTOS BLOCH | 42º |
| LUIZA VITÓRIA COSTA RODRIGUES | 43º |
| MARCELA PERES REZENDE | 44º |
| FERNANDO OLIVEIRA CRUZ | 45º |
| RENATA CÁCERES CUNHA FERREIRA | 46º |
| LIVIA MARIA LOPES | 47º |
| RENATA DAMUS | 48º |
| DIEFFERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA | 49º |
| DOUGLAS DE OLIVEIRA CAETANO | 50º |
| SANDRA MARA ADANIA LUZ | 51º |
| GIOVANA PEREIRA GOMES | 52º |
| VINICIUS DA SILVA MENDES | 53º |
| ARTHUR HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA | 54º |
| JHONATAN SOARES DA SILVA | 55º |
| THIAGO NOBORU FERREIRA YUKI | 56º |
| SHAUANE ALEXANDRA DA SILVA | 57º |
| LUCAS HERREIRA DA SILVA | 58º |
| YARA KAROLINE OLIVEIRA SOARES | 59º |
| AMANDA VIEIRA SANDIM | 60º |
| JOSIGLEICY VILASANTI ALVES | 61º |
| MADALENA GOMES CAVALCANTI | 62º |
| GIZELLE MEDEIROS DE ARAUJO | 63º |
| CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA | 64º |
| RENATA LOPES MENEGHEL | 65º |
| EUDETE TAISSA SOUZA MARTINS | 66º |
| GABRIELA BEZERRA FIGUEIRA LIMA MACHADO | 67º |
| SHÁRA SILVA MARTINS DA ROCHA | 68º |
| JOELMA FERNANDES ARGUELHO | 69º |
| PATRÍCIA HORVATH VIEIRA | 70º |
| MATHEUS SILVA QUIRINO | 71º |
| JULIANO FERREIRA FRANCO | 72º |
| DANIEL COTA DA SILVA | 73º |
| FLORA LIRA DE MORAIS | 74º |
| ANGELA MARIA RIBAS DE SOUZA | 75º |
| CAIO CEZAR BRAGA BRESSAN | 76º |
| WELITON PERES DA SILVA | 77º |
| THAÍS MONIQUE BATISTA CONSTANTINO | 78º |
| VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS | 79º |
| SUZANE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA | 80º |
| VIVIANNE CORRÊA DE SOUZA | 81º |
| FERNANDO FREITAS DOS SANTOS | 82º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|--|---------------------|
| MEIRYENE DOS SANTOS ORTIZ <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 9º/1º |
| KHATTELYN LORRAYNE FERRERIRA DOS SANTOS <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 15º/2º |
| ISABELA PORTELA BARBOSA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 18º/3º |
| AURIELLEN LEONEL VICENTE <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 19º/4º |
| FABÍOLA DOS SANTOS LIMA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 26º/5º |
| RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA <i>(Convocado na ampla concorrência)</i> | 28º/6º |
| FRANCIANE DA SILVA RODRIGUES <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 35º/7º |

| | |
|---|----------|
| FERNANDO OLIVEIRA CRUZ <i>(Convocado na ampla concorrência)</i> | 45º/8 |
| MATHEUS SILVA QUIRINO <i>(Convocado na ampla concorrência)</i> | 71º/9º |
| VISLAINE DOS SANTOS MAGALHÃES | 89º/10º |
| ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA ADANIA | 108º/11º |

CARGO: PROFESSOR - CIÊNCIAS (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|-----------------------------|---------------|
| ANDERSON FERNANDES DA SILVA | 1º |
| STELA DE ALMEIDA SOARES | 2º |
| CAMILA DE LIMA SILVA | 3º |
| TIAGO GREEN DE FREITAS | 4º |

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUC INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|----------------------------------|---------------|
| MARCELA DOS SANTOS ORTIZ | 1º |
| ÉVERTON INIESTA PEREIRA DA SILVA | 2º |
| CHRISTIAN DOS SANTOS MOTA | 3º |
| MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA | 4º |
| ALEXSANDRO FERREIRA LIMA | 5º |
| SUELEN DE ALMEIDA | 6º |
| NOAH VELMA GARCIA | 7º |

| CANDIDATO | Classificação PCD |
|--------------------------|-------------------|
| LETICIA OLIVEIRA CAMARGO | 33º/1º |

| CANDIDATO | Classificação Indígena |
|---------------------------------|------------------------|
| EDLEUZA LEDESMA DE GOES BENITES | 73º/1º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|---|---------------------|
| CHRISTIAN DOS SANTOS MOTA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 3º/1º |
| MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 4º/2º |
| SUELEN DE ALMEIDA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i> | 6º/3º |
| WAGNER SILVA SANTOS JUNIOR | 12º/4º |

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

| CANDIDATO | Classificação |
|---------------------------------------|---------------|
| VANESSA BULDE DE OLIVEIRA | 1º |
| PAMELLA GLAJCHMAN | 2º |
| JÉSSICA DA COSTA BRITO | 3º |
| LUCIVANI DIAS DA COSTA ROLLI | 4º |
| SANDRA RODRIGUES FRANCO | 5º |
| CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI | 6º |
| IVONY CLEMENTINO GONÇALVES | 7º |
| LUANA LETÍCIA MARQUES DUDCOSCHI | 8º |
| SIMONE MARIA MOLIN HEBERLE | 9º |
| MARIA LUIZA ANDRADE SILVA | 10º |
| JOSLAINE OLIVEIRA LEON LIMA | 11º |
| JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO | 12º |
| GABRIELLI DE OLIVEIRA ECHEVERRIA | 13º |
| IONALDO JULIAN COSTA BRUNO | 14º |
| ELAINE MEDEIROS PEREIRA | 15º |
| MARILENE ORTIZ DA SILVA LOPES | 16º |
| MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA | 17º |
| IVONE FÁTIMA NANTES | 18º |
| ELAINE CRISTINA FREITAS VEIGA | 19º |
| DANIELE ELIZE DE OLIVEIRA SILVA | 20º |
| TAIANE GOMES MUNIZ PAEL | 21º |
| GISELE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA | 22º |
| RAFAELA NAYARA DE MATOS RODRIGUES | 23º |
| EVANILDES DE SOUZA FERNANDES | 24º |
| THAIARA RIVERO RODRIGUES | 25º |
| SHIRLEY DOS SANTOS CÂNDIDO DE AZEVEDO | 26º |
| BRUNA LUÍZA BARBOSA DE ARAUJO | 27º |
| LORENA MARTINS NUNES | 28º |
| JULIANI MACHADO DE ANDRADE | 29º |
| PÂMELA DA SILVA JARCEM | 30º |
| ANA MARIA SOARES | 31º |
| AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO | 32º |
| RUBIELI MALTA QUEIROZ DE ALMEIDA | 33º |
| RAÍSSA MAYARA DE FREITAS GONÇALVES | 34º |

| | |
|---------------------------------------|-----|
| PATRICIA YAFUSO | 35º |
| LAUANNY AZEVEDO MOREL | 36º |
| ALINE RUFINO MARIANO | 37º |
| VANESSA DA SILVA | 38º |
| LUISE DE OLIVEIRA SOARES ESPINDOLA | 39º |
| FABRÍCIA PEREIRA STEIN JÚBRICA | 40º |
| RAIANE SILVA DA PAZ | 41º |
| ORDÁLIA ALVES DE ALMEIDA | 42º |
| MARTA INFRAN BERNARD | 43º |
| JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS LOPES | 44º |
| MIRELLA NAVARRO DIAS GONÇALVES | 45º |
| ANA CAROLINE RAMALHO DOS REIS CARDOSO | 46º |
| JANAÍNA DOS SANTOS MIRANDA | 47º |
| ELIS KEDMA TEODORO DA SILVA MARTINS | 48º |
| SIMONE FELIX DOS SANTOS SAIKI | 49º |
| ISABELLE DA CRUZ FERNANDES | 50º |
| ELAINE AZEVEDO DA SILVA | 51º |
| TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA | 52º |
| GRAZIELA GOMES DOS REIS ANDRETTO | 53º |
| ELIZABETH DA SILVA BRITO LOPES | 54º |
| MARIA EMÍLIA DALTO MOTTA | 55º |
| TAWANE BARROS SANTANA | 56º |
| SHIRLEY BATISTELLA NAKANISHI | 57º |
| LETÍCIA GONÇALVES DOMINGUES AGUIAR | 58º |
| HELENA MARILIA BATISTA DOS SANTOS | 59º |
| KAROLINA DA SILVA RIQUELME | 60º |
| EUDINÉIA DA SILVA PEREIRA | 61º |
| LUANA ZANRÉ ANSELMO | 62º |
| ELIAN APARECIDA FRANCO LUCAS | 63º |
| ROSE SÁ DA SILVA | 64º |
| CARLA DE CASTRO SILVA | 65º |
| LARISSA FERREIRA RACHEL ORTIGOZA | 66º |

| CANDIDATO | Classificação PCD |
|---------------------------------|-------------------|
| REGINA BATISTA DA CRUZ GONZAGA | 124º/1º |
| ED CARLOS PAREDES | 174º/2º |
| LAURILAINE MUDO SOBRINHO | 283º/3º |
| FABIANA MENDES DE ANDRADE GOMES | 289º/4º |

| CANDIDATO | Classificação Indígena |
|--------------------------------|------------------------|
| KARINE SILVA SOBRINHO | 193º/1º |
| CLAUDILENE LICIO DIAS CHAVES | 346º/2º |
| MAYARA XAVIER PEREIRA | 455º/3º |
| NILZILENE PAIZ FLORES OLIVEIRA | 726º/4º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|---|---------------------|
| JOSLAINE OLIVEIRA LEON LIMA (Convocada na ampla concorrência) | 11º/1º |
| JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO (Convocada na ampla concorrência) | 12º/2º |
| ELAINE MEDEIROS PEREIRA (Convocada na ampla concorrência) | 15º/3º |
| MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA (Convocada na ampla concorrência) | 17º/4º |
| TAIANE GOMES MUNIZ PAEL (Convocada na ampla concorrência) | 21º/5º |
| ALINE RUFINO MARIANO (Convocada na ampla concorrência) | 37º/6º |
| RAIANE SILVA DA PAZ (Convocada na ampla concorrência) | 41º/7º |
| JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS LOPES (Convocada na ampla concorrência) | 44º/8º |
| HELENA MARILIA BATISTA DOS SANTOS (Convocada na ampla concorrência) | 59º/9º |
| CARLA DE CASTRO SILVA (Convocada na ampla concorrência) | 65º/10º |
| LARISSA FERREIRA RACHEL ORTIGOZA (Convocada na ampla concorrência) | 66º/11º |
| HARIENE DE OLIVEIRA MOLINA | 78º/12º |
| CAROLINE BORGES DE SOUZA ROSA | 87º/13º |
| SANDRA CORREA DA SILVA | 88º/14º |
| MARIANY FERREIRA MACEDO | 96º/15º |
| FABIANI INÊS DE ALMEIDA | 97º/16º |
| TATIANA NOGUEIRA VIEIRA | 109º/17º |
| REGIANE CUSTÓDIO DA SILVA MARTINEZ | 120º/18º |
| FERNANDA RODRIGUES LOPES | 141º/19º |

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|---------------------------------|---------------|
| RAFAEL BASTAZINI LAZZARI | 1º |
| FLÁVIA MANTOVANI DOS REIS ALVES | 2º |
| GABRIEL CALEBE RÔA MANCILIA | 3º |
| EVERTON LUÍS DE SOUZA JÚNIOR | 4º |

CARGO: PROFESSOR - HISTÓRIA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|---------------------------|---------------|
| NATHALIA CLARO MOREIRA | 1º |
| ISABELA BARBOSA RODRIGUES | 2º |
| BRUNO AMARO QUEIROZ BLINI | 3º |
| MARCELO ALVES NUNES | 4º |

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|---|---------------|
| MARINA ALESSANDRA DE OLIVEIRA | 1º |
| LAÍS LAINY MORAES DOS SANTOS | 2º |
| FAUSTO FERNANDES DE CASTRO | 3º |
| ALLINE SAMARA ESPÍNDOLA DE ALENCAR CHAVES | 4º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|--|---------------------|
| LAÍS LAINY MORAES DOS SANTOS (Convocada na ampla concorrência) | 2º/1º |
| THAYS NEPOMUCENO DE OLIVEIRA | 9º/2º |

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|----------------------------------|---------------|
| VANESSA CRISTINA MARTINS BENKE | 1º |
| HENRY DELMONDES ARECO | 2º |
| GABRIELLI DE OLIVEIRA ECHEVERRIA | 3º |
| DANIEL BARROS LIBERATO | 4º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|-------------------------|---------------------|
| SUELLEN DE SOUZA BECKER | 16º/1º |

CARGO: PROFESSOR - MATEMÁTICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

| CANDIDATO | Classificação |
|----------------------------------|---------------|
| JULIANO WELDER DA SILVA FERREIRA | 1º |
| DIOGO FERREIRA JANDREY | 2º |
| BRAZ TEODORO JIMÉNEZ MARTINS | 3º |
| GABRIELE SILVA BARBOSA | 4º |

| CANDIDATO | Classificação Negro |
|---------------------------------|---------------------|
| GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA INÁCIO | 12º/1º |

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE - SEMED/2023 EDITAL N.º 52/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a retificação dos Editais n. 43/2023 e 49/2023, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - SEMED/2023, no que se refere aos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos optaram por reserva de vaga e com a atribuição de nota de questões anuladas mediante liminar deferida, prosseguem nas demais fases do certame, conforme segue:

1. Em relação ao Edital 43/2020:**Onde se lê:**

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|------------|---------------------|
| Nome | Inscrição | Nota Prova Objetiva |
| Delma Franca Dos Santos | 2660013121 | 38,00 |
| Maria De Fátima Dos Santos De Almeida | 2660015145 | 35,00 |
| Mauro Vinicius Teixeira Oliveira | 2660013373 | 33,00 |
| Silvana De Souza Pires | 2660012697 | 33,00 |

Leia-se:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes

a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|------------|---------------------|--------------|
| Nome | Inscrição | Nota Prova Objetiva | Reserva |
| Delma Franca Dos Santos | 2660013121 | 38,00 | -- |
| Maria De Fátima Dos Santos De Almeida | 2660015145 | 35,00 | Negros |
| Mauro Vinicius Teixeira Oliveira | 2660013373 | 33,00 | PCD |
| Silvana De Souza Pires | 2660012697 | 33,00 | PCD e Negros |

2. Em relação ao Edital 49/2023:

Onde se lê:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|------------|---------------------|
| Nome | Inscrição | Nota Prova Objetiva |
| Sônia Vieira Alves Corrêa | 2660006199 | 36,00 |
| Suzana Da Silva Eufrazio | 2660010360 | 33,00 |
| Thaynara Martins Da Silva | 2660009973 | 37,00 |

Leia-se:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

| PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|------------|---------------------|---------|
| Nome | Inscrição | Nota Prova Objetiva | Reserva |
| Sônia Vieira Alves Corrêa | 2660006199 | 36,00 | -- |
| Suzana Da Silva Eufrazio | 2660010360 | 33,00 | -- |
| Thaynara Martins Da Silva | 2660009973 | 37,00 | Negros |

3. A nota obtida na redação será publicada em edital específico com previsão de período recursal, no site do Instituto Avalia.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 1.10/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos.** Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 99979-9910 (WhatsApp).

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO - 12 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|-----------------------|------------|----------------|
| CAROLINE NANTES CHAIA | 04/06/2024 | 08:00 às 10:00 |

MÉDICO - REUMATOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|---|------------|----------------|
| MAIKON AUGUSTO VOGADO ARANDA FORENCIANO | 04/06/2024 | 08:00 às 10:00 |
| ISABELLA COSTA FALEIROS | | |

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|-------------------------------------|------------|----------------|
| PAULA CRISTINA RAMALHO ANFFE | 05/06/2024 | 08:00 às 10:00 |
| MARIANA RIBEIRO FERREIRA WUNDERLICH | | |
| ALINE PATERLINI ARAÚJO DOS SANTOS | | |

MÉDICO - NEUROLOGISTA ADULTO - 12 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|-----------------------------|------------|----------------|
| PEDRO LUCAS KUIBIDA BELLEZE | 05/06/2024 | 08:00 às 10:00 |

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA - ESPECIALISTA EM GLAUCOMA - 12 HORAS/SEMANAIS

| Inscrições deferidas | Data | Horário |
|--------------------------------|------------|----------------|
| LEYNARA DA SILVA BRITO BENITES | 05/06/2024 | 08:00 às 10:00 |

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2023.

8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

13) Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Salário Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças;

14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.377, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEGES n. 1.058, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.488, de 3 de maio de 2024, na parte que autorizou o registro da dispensa do ponto do servidor MARCELO MITSUO EZOE PEREIRA, matrícula n. 404979, por motivo de exoneração.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.400, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora KARLA KAROLINE SOUZA MARINHO, matrícula n. 411410/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "B", na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 5 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.202, de 15 de março de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.982, de 15 de março de 2023, que nomeou ARCENIEL CE-CÉ FRANCISCO, matrícula n. 426243, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 2.846, de 15 de agosto de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.162, de 15 de agosto de 2023, que nomeou ARGEU ALVÍCIO BENITES, matrícula n. 427385, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 741, de 14 de março de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.427, de 15 de março de 2024, que nomeou CAROLINE MOISÉS FÉO RIBEIRO, matrícula n. 425558, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 946, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.948, de 16 de fevereiro de 2023, que nomeou CASSIANE ALVES DE ARAUJO MARIA, matrícula n. 425938, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 945, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.948, de 16 de fevereiro de 2023, que nomeou CELIO ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 425914, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 372, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.907, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou CRISTINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula n. 406068, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 440, de 17 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.911, de 17 de janeiro de 2023, que nomeou ELIANE ALVES DA COSTA ESPINDOLA, matrícula n. 422790, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Fundiários, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 332, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.907, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou LEANDRO NUNES DOS SANTOS, matrícula n. 420070, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal Educação, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 275, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.907, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou LUÍS FERNANDO PINHEIRO FERREIRA, matrícula n. 368725, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 3.015, de 4 de setembro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.188, de 5 de setembro de 2023, que nomeou GRISMARINHO PEREIRA, matrícula n. 410197, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Comunitários, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.522, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 840, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, com efeito a partir da data de publicação, os servidores listados abaixo, para, sob a presidência de Leusa de Melo Secchi, comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL**, referente ao Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), em conformidade aos arts. 1º e 3º do Decreto n. 15.913, de 24 de abril de 2024, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, afim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI.

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Educação (SEMED) |
| Titular - Leusa de Melo Secchi |
| Suplente - Ana Cristina Cantero Dorsa Lima |
| Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES) |
| Titular - Alexandre de Souza Pedroso |
| Suplente - Wesley de Oliveira de Medeiros |
| Secretaria Municipal de Assistência Social SAS |
| Titular - Ana Paula da Silva Oliveira |
| Suplente - Marcilene Ferreira Rodrigues |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) |
| Titular - Luciana Giuntini Santiago Gonzales |
| Suplente - Vanessa Basso Perosa |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP) |
| Titular - Eva Diavina de Oliveira |
| Suplente - Onofre Gomes Rocha |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR) |
| Titular - Katia Silene Sarturi Warde |
| Suplente - Mariana Gonzaga Ferreira |
| Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) |
| Titular - Ester Marcele Ferreira de Melo |
| Suplente - Andreia Souza Pinto da Silva |
| Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU) |
| Titular - Teresa Raquel Filippi Gómez |
| Suplente - Aguinaldo de Araújo |
| Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SEMU) |
| Titular - Leonara Flores |
| Suplente - Marina Rosa de Sampaio Bragança |
| 2º Conselho Tutelar Norte de Campo Grande |
| Titular - Maria Carolina Marquez Zamboni |
| Suplente - Loisa do Nascimento Lopez Higa |
| 3º Conselho Tutelar Centro CG/MS |
| Titular - Larissa Abdo Rocha |

| |
|---|
| Suplente - Ana Claudia Palmeira |
| 4º Conselho Tutelar de Campo Grande - Região Bandeira |
| Titular - Joana Queiroz S. Lopes |
| Suplente - Cristiane da Silva Cantieri Santana |
| 5º Conselho Tutelar Campo Grande - Região da Lagoa |
| Titular - Gleise de Fátima Ramos da Silva de Melo Franco |
| Suplente - Silvana Mônica da Silva |
| 6º Conselho Tutelar |
| Titular - Daniela da Silva Moreira |
| Suplente - Syelle Ferreira Correa Pereira |
| 7º Conselho Tutelar de Campo Grande - Região Prosa |
| Titular - Eliane Diniz de Souza |
| Suplente - Huanna P. dos Santos Porto |
| Câmara Municipal de Campo Grande |
| Titular - Isabella Dias |
| Suplente - Ilma Grisoste Barbosa |
| Comitê MS da Campanha Nacional pelo Direito a Educação |
| Titular - Mariete Félix Rosa |
| Suplente - Luziette Aparecida da Silva Amarilha |
| Conselho Municipal a Criança e do Adolescente (CMDCA) |
| Titular - Ana Paula Queiroz dos Santos |
| Suplente - Rosyanni Nogueira Tabosa Ibrahim |
| Conselho Municipal de Educação (CME) |
| Titular - Nahlu Borges dos Santos Cabral |
| Suplente - Alex Ferreira de Souza |
| Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande (CMS) |
| Titular - João Batista Botelho de Medeiros |
| Suplente - Elaine Luiz Canhete Malves |

| |
|--|
| Conselho Municipal dos Direitos dos Negros (CMDN) |
| Titular - Bartolina Ramalho Catanante |
| Suplente - Sheila Pereira Azevedo |
| Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas (CMDDI) |
| Titular - Claudilene Licio Dias Chaves |
| Suplente - Karine Silva Sobrinho |
| Defensoria Pública Geral |
| Titular - Débora Maria de Souza Paulino |
| Suplente - Eugênio Luiz Dameão |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN |
| Titular - Carlos Alberto Corrêa de Souza |
| Suplente - Francis Ferreira Franco |
| Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS) |
| Titular - Daniely Rodrigues Araujo |
| Suplente - Luciene Aparecida dos Santos Rocha |
| Fórum Permanente de Educação Infantil FORUMEIMS - Fórum Municipal de Educação |
| Titular - Ordália Alves de Almeida |
| Suplente - Ana Paula Gaspar Melim |
| Tribunal de Contas de MS - Comitê Ampliado da 1ª Infância do TCE/MS |
| Titular - Sandra Rose Rodrigues Cruz |
| Suplente - Débora Maria de Souza Paulino |
| Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) |
| Titular - Hellen Jaqueline Marques |
| Suplente - Milene Bartolomei Silva |

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO



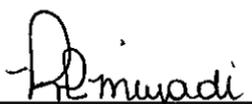
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO
DO SUL - CENTRAL-MS.

| |
|-------------|
| Processo nº |
| Fls.: |
| Rub.: |

ERRATA

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 007/2024 – Concorrência nº 004/2024, publicado no DIOGRANDE de nº 7.523, página 18 de 04/06/2024, onde se lê: **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de JUNHO de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, passe a constar: **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de JUNHO de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2024.


ROSELY LAÇERDA MIYADI

Agente de Contratação da Fase Externa – Portaria 54/2024